



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de Bodocó

Casa Luiz Bezerra Luna

Rua Nininha Lócio, 294, Centro

CNPJ: 24.301.483/0001-22

Fone: 87 3878-1255

Email: camaradebodoco@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO 004/2023

EMENTA: Acrescenta o §3º no art. 108, e o § 6º no art. 57 na Resolução 001/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bodocó/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ, no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Acrescenta o § 3º no art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bodocó/PE.

“§3º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas de forma remota, desde que seja informada e amplamente divulgada ao menos 48 horas antes de sua realização, sendo devidamente justificada pela Presidência”

Art. 2º - Acrescenta o § 6º no art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bodocó/PE.

“§6º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias das Comissões Permanentes, poderão, a critério do seu Presidente, serem realizadas de forma remota, desde que seja informada e amplamente divulgada ao menos 48 horas antes de sua realização.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara em 13 de fevereiro de 2023.

José Nilson Bezerra Miranda
Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de Bodocó

Casa Luiz Bezerra Luna

Rua Nininha Lócio, 294, Centro

CNPJ: 24.301.483/0001-22

Fone: 87 3878-1255

Email: camaradebodoco@gmail.com

JUSTIFICATIVA PROJETO RESOLUÇÃO 004/2023

O presente Projeto tem como finalidade adequar o nosso Regimento Interno a nova dinâmica das Sessões, permitindo que as mesmas possam ser realizadas de forma remota.

Com a Pandemia do Covid-19, o mundo passou por uma intensa transformação, dentre eles podemos destacar a necessidade e obrigatoriedade das sessões serem virtual.

Todavia, a Resolução 001/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Bodocó, não prevê de forma expressa esta possibilidade.

Desta forma, elaboramos o referido Projeto para adequar e permitir que tanto as Sessões ordinárias e extraordinárias possam ser feitas de forma remota, além de permitir que as Comissões Permanentes da Casa possam utilizar desta prerrogativa para agilizar e facilitar seus trabalhos.

Gabinete do Presidente em 13 de fevereiro de 2023.

José Nilson Bezerra Miranda
Presidente